



**ENAN
PUR** 2023
Belém 22 a 26 de maio



A luta das mães: formação de capital social comunitário no contexto de violência estatal

Viviane Nascimento de Oliveira

Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas –
PPGDT/UFRRJ

Sessão Temática 08: Movimentos sociais e a construção do urbano contemporâneo

Resumo: Este artigo busca refletir sobre a formação de capital social comunitário e as possibilidades de participação social das redes de mães e familiares de vítimas de violência do Estado, articuladas na cidade do Rio de Janeiro. A análise parte do levantamento teórico dos conceitos relacionados e da observação de eventos promovidos ou com a presença de integrantes das ditas redes. Os grupos, que se constituem a partir de eventos traumáticos, utilizam a dor compartilhada como instrumento de reivindicação por justiça, memória e reparação. A reflexão proposta com base na indagação sobre a capacidade de organização da sociedade civil para transformação social. E, além, se grupos historicamente marginalizados conseguem articulação eficaz na formulação de políticas públicas. Não há pretensão de trazer respostas definitivas, mas de difundir a análise das estratégias de atuação com base na literatura sobre o tema.

Palavras-chave: direitos humanos, capital social, participação social, violência de estado, gênero.

Tradução do título em inglês

Abstract: *This article intends to reflect on the formation of community social capital and the possibilities of social participation of groups of mothers and relatives of victims of state violence, articulated in the city of Rio de Janeiro. The analysis starts from the theoretical survey of related concepts and the observation of events promoted or with the presence of members of this groups. The groups, which are formed from traumatic events, use the shared pain as an instrument to claim for justice, memory and reparation. The proposed reflection is based on the question about the organization capacity of civil society for social transformation. And, furthermore, whether historically marginalized groups achieve effective articulation in the formulation of public policies. There is no intention of bringing definitive answers, but of disseminating action strategies based on the literature on the subject.*

Keywords: human rights, social capital, social participation, state violence, gender.

Tradução do título em espanhol

Resumen: *Este artículo busca reflexionar sobre la formación de capital social comunitario y las posibilidades de participación social de las redes de madres y familiares de víctimas de violencia estatal, articuladas en la ciudad de Río de Janeiro. El análisis parte del levantamiento teórico de conceptos relacionados y la observación de eventos promovidos o con presencia de miembros de dichas redes. Los grupos, que se forman a partir de hechos traumáticos, utilizan el dolor compartido como instrumento de reivindicación de justicia, memoria y reparación. La reflexión propuesta parte de la pregunta sobre la capacidad de organización de la sociedad civil para la transformación social. Y, además, si los grupos históricamente marginados logran una articulación efectiva en la formulación de políticas públicas. No se pretende traer respuestas definitivas, sino difundir el análisis de estrategias de acción basadas en la literatura sobre el tema.*

Palabras clave: derechos humanos, capital social, participación social, violencia estatal, género. .

1. Introdução

Este artigo tem por objetivo contribuir para a discussão sobre mobilização social a partir do estudo sobre a formação de capital social e a possibilidade de incidência política das redes de mães e familiares de vítimas de violência do Estado da cidade do Rio de Janeiro. Esses grupos são capazes de, por meio da organização popular e comunitária em torno de uma causa comum, incidir na criação ou alteração de políticas públicas? Esta reflexão é parte da pesquisa que está sendo realizada por esta pesquisadora no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Portanto, análise se dará por meio de levantamento de bibliografia pertinente ao tema e de dados disponibilizados por órgãos oficiais, assim como por informações coletadas durante a observação de atos e eventos públicos dos quais esses grupos tenham participado.

As redes de mães e familiares de vítimas de terrorismo do Estado se constituem no contexto de violência institucional, abandono do poder público e convivência da sociedade. Grupos que crescem a cada nova incursão das diferentes forças policiais nos territórios de periferia, acompanhando os números da letalidade policial no Rio de Janeiro. Em 2019, foram 1810 pessoas mortas em decorrência da atuação de agentes de segurança pública no estado. Apesar da pandemia de covid-19 e dos novos protocolos impostos pelo Supremo Tribunal Federal ao governo do Rio para a realização de operações policiais – a corte determinou a proibição de operações em comunidades no estado durante o período pandêmico, salvo hipóteses excepcionais devidamente justificadas, e impôs regras procedimentais (BRASIL, 2020a e b) –, o ano de 2020 seguiu o padrão de alta letalidade, com 1245 mortes, que se manteve alta em 2021, com um total de 1356 pessoas mortas em decorrência de ação de agentes do Estado (ISP, 2022).

As mães e familiares organizados tm profunda identificação com seus territórios. Não à toa, os movimentos costumam levar o nome das comunidades como fator de diferenciação. Para além dos aspectos comunitários de mobilização, assumir essa geolocalização ao se colocar nos espaços de reivindicação também tem papel de sinalizar que violência estatal não é uma situação excepcional, vivenciada em determinada região da cidade. Ao contrário, denuncia que é o modo de agir padrão das forças de segurança e que a presença do Estado nas áreas periféricas se dá por meio da violência.

A luta das mães tem, cada vez mais, despertado a atenção de pesquisadores, que se dedicam especialmente a relatar a mobilização em torno do tema da violência urbana no Rio de Janeiro e o tratamento dado pelo Estado às populações periféricas. O fenômeno denominado “violência urbana” produziu vasta literatura, sobretudo focadas nos aspectos sociológicos e antropológicos tendo a realidade fluminense como caso de estudo. Pesquisadores como Alba Zaluar e Luiz Antônio Machado da Silva foram pioneiros, ainda a partir dos anos 1960 e 1970, na descrição e análise dos eventos, atores e relações que propiciaram o surgimento e fortalecimento do crime organizado no Rio, assim como as políticas governamentais criadas, a partir desse desencadeamento, para o que se denomina Segurança Pública. As pesquisas sobre marginalidade, condições de produção e reprodução sociais, assim como atuação movimentos sociais nos territórios de favelas serviram como base para o surgimento de grupos e núcleos de pesquisa nas principais universidades do estado, cito alguns que têm sido referências no desenvolvimento desta pesquisa: Núcleo de Estudos da Cidadania, Conflitos e Violência Urbana da Universidade Federal do Rio de

Janeiro (NECVU/UFRJ), Laboratório de Análise da Violência da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (LAV-UERJ) e Grupo de Estudos dos Novos Ilegalismo (GENI/UFF)

Para além do contexto de violência urbana, há estudos recentes específicos sobre a atuação das redes de mães e familiares sob diversos aspectos, enfatizando a luta por justiça a partir de um episódio violento. Trabalhos como de Rita de Cássia Freitas foram desenvolvidos no campo da Assistência Social e da Psicologia, ao estudar como a dor é o elemento catalisador da organização e plataforma de reivindicações. Márcia Leite analisa elementos que atravessam essa luta, como a religião e a política. Juliana Farias e Adriana Viana voltaram suas atenções ao protagonismo das mães como categoria simbólica, nas relações entre gênero e Estado, nas formas procedimentais de atuação dos familiares no sistema de justiça. Maria Eduarda Ota faz uma etnografia desses movimentos e destaca sua análise no conceito de maternidade militante, a partir da transformação do reconhecimento dessas mulheres de “fábricas de marginais” em “mães guerreiras”. Já Etyelle Pinheiro de Araújo analisa as narrativas criadas a partir desse movimento de resistência.

Neste artigo, o foco está na formação de capital social comunitário que fomenta a participação de seus membros nas instâncias de poder institucional, trazendo a possibilidade de incidência política. Para tanto, são apresentados conceitos como o de capital social, poder simbólico e participação, que serão base da análise a ser desenvolvida, assim como é estabelecido diálogo com o trabalho de outros pesquisadores que também se dedicam ao tema. Por certo, nossa intenção não é de trazer considerações definitivas sobre o assunto, uma vez que trata-se de produção integrante de pesquisa ainda em curso e porque este é um movimento em constante construção, mas apresentar uma reflexão embasada nas investigações e observações das mobilizações dos movimentos de mães e familiares de vítimas de violência estatal.

2. Teoria e prática da resistência

Os conceitos de poder simbólico e de capital social aparecem nas obras de Bourdieu e foram base para o desdobramento de discussões que se relacionam com esta reflexão. Ao tratar do poder simbólico, o autor fala de algo invisível, que depende da cumplicidade a que se pode exercer ou estar sujeito. Um poder de construção da realidade que tende a estabelecer uma ordem de sentido imediato no mundo, supõe um conformismo lógico que possibilita a concordância entre as inteligências. Nesse sentido, debate os sistemas simbólicos – refere-se à língua, religião e arte – como estruturas estruturantes, instrumentos da integração social, pois são ferramentas de comunicação e conhecimento, que tornam possível criar consenso sobre o sentido do mundo social. Uma integração lógica que é base para a integração moral (Bourdieu, 2003). Ao se analisar as dinâmicas de formação das redes de mães e familiares de vítimas de violência do Estado, fica evidente, como ressaltado por Bourdieu, que a identidade e a representação são elementos-chave nesse processo. O autor se refere à identidade étnica ou regional como um caso particular na luta das classificações, pois há uma disputa pelo monopólio de fazer ver e reconhecer, de impor a definição legítima das divisões de mundo social e, por meio desses, fazer e desfazer grupos. Um caso de lutas propriamente simbólicas, nas quais os agentes estão envolvidos individualmente em estado de dispersão ou coletivamente de modo organizado. Estaria em jogo a conservação ou a transformação das relações de forças simbólicas e das vantagens correlativas. Diante dessa perspectiva, os grupos de mães e familiares centram sua

organização tanto em torno de uma causa comum, quanto com os territórios em que estão inseridos. As ligações ocorrem, portanto, pela identificação e representação nessas duas esferas, que se integram na formação de capital social.

De acordo com Bourdieu, o capital social impôs-se como meio de designar o fundamento de efeitos sociais que, mesmo sendo compreendidos, não são redutíveis ao conjunto das propriedades individuais possuídas por um agente determinado. Segundo o autor, a sociologia reconhece o poder dessas relações nas quais indivíduos obtêm rendimento desigual de capital econômico ou cultural de acordo com o grau em que conseguem mobilizar no capital de um grupo. É o conjunto de recursos atuais ou potenciais ligados à posse de uma rede durável de relações, à vinculação a um grupo, como uma série de agentes que possuem propriedades homogêneas unidos por ligações permanentes e úteis. São relações fundadas em trocas que são ao mesmo tempo materiais e simbólicas (Bourdieu, 1998). O volume de material social que um agente possui depende da extensão da rede de relações que ele pode efetivamente mobilizar. Essas conexões podem gerar tanto lucros materiais, quanto aqueles simbólicos derivados do prestígio. Essa rede é fruto de estratégias de investimentos sociais conscientes ou inconscientes direcionados para o estabelecimento de relações diretamente utilizáveis a curto ou longo prazos, que implicam em obrigações duráveis subjetivamente sentidas ou institucionalmente garantidas graças a uma alquimia de trocas. Cada membro do grupo é guardião dos limites do grupo, uma vez que a entrada de novos membros pode provocar arranjos desiguais. O rendimento desse trabalho de acumulação e manutenção do capital social é tanto maior quanto mais importante for esse capital (Bourdieu, 1998).

Bebbington fala do capital social como uma estratégia de vida, de sobrevivência, espécie de ativo possível de ser construído pelos pobres, que surge em consequência das relações de uns com os outros, assim como da participação em organizações, de tal forma que facilitam o acesso a outros recursos.

Este conceito celebrou as capacidades dos setores pobres para sobreviver, destacando o papel das redes que se formam no convívio social em tais estratégias de sobrevivência. Por outro lado, o conceito sempre colocou essas estratégias no contexto da economia política que enquadrava as possibilidades dos setores pobres. Em certo sentido, como muitos conceitos de pobreza, tendia a enfatizar o que os pobres não tinham e, por causa de sua ênfase no contexto político-econômico, sua noção da capacidade de ação (agency) das pessoas foi restringida. (BEBBINGTON, 2015, p. 24 – tradução nossa)

A desigualdade social é fator preponderante ao se analisar o contexto de atuação das redes de mães e familiares na cidade do Rio de Janeiro. Os mortos pela polícia, em geral, se encaixam no perfil de jovens, negros e moradores de favelas. Quando se analisa a formação do movimento de familiares dessas vítimas, percebe-se que as mulheres negras empobrecidas são a massa dessa composição. Elas se unem na dor e, a partir do luto, constroem a militância. O fortalecimento mútuo se torna essencial para a atuação inter e extra territorial, uma vez que há certeza de desamparo por parte do poder público. Esse vácuo da ação estatal faz com que as redes de familiares ofereçam orientação e acolhida às novas mães diante de nova tragédia provocada por ação de agentes de segurança pública.

Considera-se que é com o nascimento da criança que a mulher se torna mãe, de forma análoga, o surgimento do sujeito político “mães de vítimas da violência do Estado” tem surgimento no movimento oposto, com a perda de seus filhos para a violência estatal – seja para a prisão, seja para a morte. Com isso não quero afirmar que, antes, se tratava de uma vida ordinária ou “pré-política”, mas que essas mulheres não faziam parte de

nenhum núcleo de militância ativa organizada e que foi a parda que impôs a necessidade de suas atividades militantes. (OTA, 2019, p. 97))

Ao tratar da definição teórica de movimentos sociais, Melucci fala sobre a construção da identidade coletiva, a capacidade de ser e de se reconhecer como parte de uma unidade social, que seria interativa e compartilhada por numerosos indivíduos, relativa à orientação da ação e ao campo de oportunidades em que essa ação ocorre (MELUCCI, 1989). Como observam Viana e Farias ao acompanharem os protestos realizados no Rio de Janeiro.

Longe de ser um fato isolado, o acionamento da condição de mãe como elemento de autoridade moral em atos políticos nos fala de trânsitos relevantes em cenários contemporâneos: entre dor pessoal e causas coletivas; entre sofrimentos e direitos; entre formas e dimensões distintas do luto, aqui tomado como processo inextricavelmente individual e social. Celeste, como muitas outras mães e familiares de vítimas de violências cometidas por atores e instituições de Estado, performava ali, em frente ao local do assassinato do filho, o que significava essa singular condição materna: falava da necessidade de “lutar” como imperativo dessa mesma condição, trazia a imagem do filho colada ao corpo, estampada na camiseta feita para a ocasião, descrevia o desespero inscrito no passado – o dia da morte do filho, sempre lembrado – e no presente, na preocupação com o outro filho, mas também no conchamar a que outros tenham coragem de fazer denúncias, para impedir que o que ocorreu com seu filho se repita com outras pessoas. Do que ela nos falava e, sobretudo, como ela nos falava – com seu corpo, sua roupa, sua escolha das palavras – ecoa, desse modo, em outros atos, depoimentos, cenas e situações vistas por nós e por outros pesquisadores diversas vezes. Suas ações fazem parte de um repertório de experiências e recursos políticos que circulam através de redes ativistas, que se replicam em dinâmicas de aprendizado e solidariedade entre pessoas que, a partir de dado momento e movidas por condições específicas, passam a se ver como parte mais ou menos exata de um “coletivo”. “Nós, mães”, “Nós, familiares” ou, mais raramente, “Nós, familiares e amigos” compõem sujeitos simultaneamente da dor pessoal e da ação política. (VIANA; FARIAS, 2011)

Nos grupos de familiares, é essa identidade coletiva que reivindica ser “a voz pelos mortos” em busca de justiça, que alicerça o movimento e legitima a ação diante de um cenário adverso. Entre os poucos crimes transformados em processos que chegam aos tribunais, a quantidade de condenados é ínfima. De acordo com o estudo “Onde Mora a Impunidade”, realizado pelo Instituto Sou da Paz, o Rio de Janeiro tem o pior índice de resolução de homicídios do país, com apenas 11% dos casos solucionados. Quando há policiais envolvidos, a taxa é ainda menor: apenas 2,5% das mortes causadas por intervenção policial se transformam em denúncia na justiça por crime de homicídio. Como os órgãos oficiais, sistematicamente, se isentam de fazer o trabalho de fiscalização das polícias e de responsabilização pela letalidade aplicada nas favelas e periferias, os casos que ganham visibilidade e algum apelo popular se devem à atuação das redes de mães. Elas fazem o papel de investigadoras, peritas forenses, promotoras de acusação do Estado como algoz, advogadas de defesa da memória dos mortos, assistentes sociais, psicólogas. Assumem o protagonismo desse ativismo a partir da maternidade e do luto, mas atravessadas pelo contexto social e o território em que estão inseridas.

Essas mães têm classe, têm raça, e tiveram suas vidas marcadas por um acontecimento violento. Esse acontecimento fez com que se unissem. E foi a partir de seu cotidiano de mãe, dessa imagem socialmente construída que elas conseguiram estabelecer o “mote” para criar uma rede de solidariedade que congregasse a todas. Não busco estabelecer aqui o universo materno como destino único das mulheres; antes, busco apontar como essas mulheres se aproveitaram dessa categoria para daí criar laços e conquistar legitimidade para suas lutas. A imagem da mãe e das suas dores (a figura tradicional da *mater dolorosa*) funcionou como um agente eficaz nessa busca de solidariedade. (FREITAS, 2002)

Ter mulheres na linha de frente de reivindicações por memória, justiça e

reparação parece uma característica comum em movimentos latino-americanos. Na cidade do Rio de Janeiro, o movimento precursor nesse formato de atuação em rede foi o Mães de Acari, surgido nos anos 1990 depois do desaparecimento forçado de 11 jovens da favela de Acari, Zona Norte. Ganhou repercussão internacional a procura dessas mulheres pelos corpos de seus filhos, denunciando possíveis policiais envolvidos, percorrendo cemitérios clandestinos em áreas de grupos de extermínio na Baixada Fluminense, sendo coagidas e ameaçadas de morte - e se tornando também vítimas fatais. De forma instintiva, seguiram exemplo de outros movimentos de referência na busca por justiça para os mortos pelo Estado na América Latina, como “Las Mariposas” ou Irmãs Mirabal da República Dominicana, na década de 1960 (as irmãs Patria, Minerva e Maria Tereza Mirabal se opuseram e foram mortas pelo regime ditatorial de Rafael Trujillo, seus assassinatos motivou a criação, por parte da Organização das Nações Unidas, do Dia Internacional pela Eliminação da Violência Contra a Mulher, data comemorada em 25 de novembro) ou Las Madres de La Plaza de Mayo argentinas, que a partir de 1970 se colocaram publicamente para cobrar o Estado pelo desaparecimento de seus filhos e netos envolvidos ou não na resistência contra a ditadura no país. Na mesma época, há o exemplo de Zuzu Angel, famosa estilista que passou a denunciar as arbitrariedades e a violência da repressão do governo brasileiro após seu filho Stuart Angel ser torturado e morto pelo regime militar em maio de 1971. Zuzu morreu em um acidente de carro com circunstâncias não esclarecidas em 1976, mas conseguiu romper as barreiras da forte censura imposta pelos órgãos estatais e despertar a atenção de alguns setores da sociedade para os crimes cometidos no período.

As Mães de Acari conseguiram romper a barreira do território de origem, chamar a atenção para o assassinato de seus filhos, reverter o discurso oficial de que estariam a serviço do crime organizado para desmoralizar a polícia. A partir da articulação local, o movimento alcançou a atuação em rede, mobilizando organismos como a Anistia Internacional, o governo francês e a Organização das Nações Unidas. Ao realizarem viagens à Europa para denunciar o caso de seus filhos, tiveram contato com outras mães que também combatiam as violações de direitos humanos em outros países, percebendo semelhanças e diferenças, mas entendendo a maternidade como moeda forte no jogo político. No campo simbólico, conseguiram modificar o modo como eram socialmente vistas: de “mães de bandido” ao reconhecimento como “mães em luto”. Com a experiência fora do território, puderam pressionar para que o caso de seus filhos fosse oficialmente investigado. No entanto, seguiu-se o histórico de impunidade que é marca do sistema de justiça brasileiro quando se trata de crimes contra populações socialmente vulneráveis, pois apesar da visibilidade, o Caso Acari nunca foi solucionado, os corpos dos sequestrados não foram encontrados e ninguém foi responsabilizado pelos assassinatos dos jovens ou de Edméia da Silva Euzébio, uma das líderes do movimento, que tal qual Zuzu Angel anos antes, foi morta enquanto lutava.

A atuação do movimento, porém, não foi em vão, já que o grupo se tornou modelo de formação de poder simbólico e capital social comunitário em torno do tema da justiça contra violência do Estado. A exemplo do que descreve Durston sobre a experiência de Chiquimula, na Guatemala, comunidade que desenvolveu estratégias para a atuação coletiva, baseada em confiança e cooperação, para combater a pobreza. A transformação de uma cultura individualista para práticas de contribuição para o bem comum e da identificação de elos que formem uma identidade de grupo.

Na verdade, existem comunidades com redes de capital social individual, mas sem as instituições e sistemas de capital social comunitário; parece improvável que o segundo pudesse existir sem o primeiro. A citada experiência de Chiquimula, Guatemala começou com o restabelecimento da confiança entre os indivíduos e da coordenação intrafamiliar para passar para o nível de pequenos grupos de bairro e apenas mais tarde no nível da comunidade para finalmente levar a um 'upscale' território e a constituição de um ator social camponês no cenário microrregional (DURSTON, 2015, p.37)

Ao analisarmos a história das Mães de Acari pela perspectiva de Durston, é possível perceber que foi forjada a categoria “mães em luto”, que é reconhecida como legítima na reivindicação de direitos e nas denúncias contra o Estado. Como nas décadas seguintes ao Caso de Acari, a política de segurança pública continuou seguindo o mesmo padrão, dezenas de outros movimentos de mães e familiares foram criados em decorrência de tragédias provocadas pela repressão em territórios periféricos por todo o país. Especialmente na cidade do Rio de Janeiro, local em que a pauta da segurança é crucial na dinâmica política, decisiva na corrida eleitoral e concentradora de verbas no decorrer dos mandatos do executivo, a violência institucional é ainda mais forte. Operações policiais cada vez maiores, em números de agentes e aparato bélico, se tornaram praticamente a única medida estratégica de sucessivos governos “em defesa da população”. E a capital é o cenário de maior visibilidade para esse espetáculo da opressão estatal. Os grupos se multiplicam diante do quadro violento e aumentam o capital social comunitário, tanto relativo ao território em que estão inseridos, quanto à causa comum (luta por justiça, memória e reparação) que compartilham com outros grupos de outras localidades. Um momento inter e extraterritorial de pressão conjunta sobre o poder público.

3- Capital social aplicado: participação

A criação do capital social comunitário em torno da categoria “mães em luto” ou “mães de vítimas”, tem legitimado o trânsito desses grupos de familiares de vítima de violência em espaços institucionais. O que corrobora o conceito de Pedro Demo de que participação é uma conquista processual, em essência é autopromoção, sempre inacabada e em constante construção.

A partir dessa noção, coloca-se a outra, de que participação não pode ser entendida como dádiva, como concessão como algo já pré-existente ponto. Não pode ser entendida como dádiva, porque não seria produto de Conquista, nem realizaria o fenômeno fundamental da autopromoção, seria de todos os modos uma participação tutelada e vigente na medida das boas graças do doador, que delimita o espaço permitido. Não pode ser entendida como concessão, porque não é fenômeno residual ou secundário da política social mais um dos seus eixos fundamentais, seria também um expediente para obnubilar o caráter de Conquista, ou de esconder, no lado dos dominantes a necessidade de ceder final não pode ser entendida como algo pré-existente, porque o espaço de participação não cai do céu por descuido, nem é o passo primeiro. (DEMO, 2013, p. 18)

Bordenave define a participação como uma necessidade humana universal, um impulso natural do homem de realizar e afirmar-se a si mesmo, e não apenas um instrumento para resolução de problemas. Suas bases podem ser afetivas (realizar coisas em conjunto pode ser prazeroso) ou instrumentais (reivindicar em conjunto é mais eficiente que sozinho), assim como ela pode se dar de maneira ativa ou passiva, em diferentes níveis de controle das decisões. Tem como sua antítese a marginalidade, no entanto estar fora do processo participativo pode ser uma decisão voluntária ou uma exclusão por forças inerentes ao próprio processo. Apesar de ser uma necessidade inata do sujeito, é também uma habilidade que precisa ser desenvolvida, aprendida e aperfeiçoada. É por meio da atuação no micro, na associação para atividades para proveitos pessoais e imediatos, que o sujeito se capacita para atuações

macro, ou seja, de engajamento nas lutas políticas, sociais e econômicas de seu tempo. Para isso, é importante compreender as forças que atuam nessa dinâmica, como as instituições, as proximidades e afinidades sociais, as diferenças entre membros de um mesmo grupo, a atmosfera geral, assim como o controle dos instrumentos por meio do qual as atividades participativas se darão. É uma vivência coletiva e não individual ou indispensável em todas as ocasiões, que pode resolver conflitos, mas também é capaz de gerá-los, e não deve ser sacralizada, pois trata-se de conquista de uma sociedade democrática. (BORDENAVE, 1994). Não é difícil reconhecer que a participação dos grupos de mães e familiares de vítimas de violência não é algo natural ou concedido facilmente pelas forças que agem no contexto em que vivem e atuam. Essa participação é forjada em meio a inúmeras dificuldades, a começar pelas desigualdades socioeconômicas que impedem a presença dessas mulheres em determinados espaços. Circular a cidade tem um custo financeiro que nem todas estão em condições de arcar. A própria violência aplicada nos territórios, seja pelo Estado, seja pelo chamado poder paralelo (grupos criminosos armados), é um empecilho constante à participação tanto porque impede o direito básico de ir e vir, quanto pelos constrangimentos e ameaças à integridade física dessas ativistas sofrem por denunciar determinados abusos ou por tentar trazer visibilidade para territórios sobre os quais essas forças agem para manter a marginalidade que amplia seu poder de controle. Entre outros tantos empecilhos, há ainda a falta de conhecimento de direitos e possibilidades de exercício dessa cidadania, assim como o sofrimento psíquico ao qual esses familiares estão submetidos após um episódio de perda violenta de um ente querido – o que não raro traz consequências de prejuízo também à saúde física dessas mulheres.

Ao discutir participação na sociedade brasileira contemporânea, Dagnino aponta o dilema instaurado após a promulgação da Constituição Federal de 1988 – instrumento que consagrou o princípio da participação da sociedade civil como base da expansão da cidadania e do aprofundamento da democracia – e da adoção da filosofia neoliberal nos governos seguintes, em especial de Fernando Collor de Mello, quando há a emergência de um projeto de Estado mínimo que se isenta do papel de garantidor de direitos. A confluência entre esses dois projetos teria consequências imprevisíveis, pois, apesar apontarem para caminhos distintos, ambos precisam de uma sociedade civil ativa e propositiva para se consolidarem. O que a autora chama de “perversidade” nessa equação é que, ao participar de fóruns ditos de decisão em um Estado que quer se eximir de responsabilidades, os membros da sociedade civil estariam legitimando um modelo que, por concepção, é desfavorável para eles mesmo (DAGNINO, 2004). Na situação das redes de mães e familiares de vítimas de violência do Estado, o principal campo de disputa se dá em esferas institucionais, como o sistema de justiça, com resultados historicamente desfavoráveis.

Como nos apresentam Vianna e Farias, as escolhas dos grupos para os protestos apontam os “alvos” de ação, assim como as tentativas de levar sua indignação e suas reivindicações para os espaços de poder, mas também revelam sua forma particular de participar dos processos de resolução (ou tentativa de) dos casos envolvendo seus familiares assassinados.

Audiências judiciais, julgamentos, batalhões da Polícia Militar, atos de protesto em frente a unidades da polícia, como a Chefia da Polícia Civil, do Degase, eventos das comissões de Direitos Humanos da ALERJ e da Câmara dos Deputados, diferentes secretarias municipais e estaduais e ONGs de Direitos Humanos, entre outros, fazem parte do percurso em que tal militância é exercida [...] Do ponto de vista de mães e demais familiares, esse trânsito implica processos claros de domínio crescente de códigos

de conduta e de elaboração de estratégias para fazer-se ouvir. Se, com o caso de Celeste, mencionamos rapidamente algumas dessas estratégias usadas em uma cena com demarcações específicas, em outros momentos aprendemos sobre a relevância de acionar recursos distintos, como a demonstração do controle sobre os trânsitos burocráticos necessários para que um processo “ande” ou para que uma morte específica possa ser reconhecida como parte de um problema social e político mais amplo. Tais processos de aprendizado e uso de recursos dramáticos dependem em muito de características pessoais, mas, como vamos entendendo na medida em que somos também educadas e socializadas nessas diferentes instâncias e ocasiões, eles obedecem a *scripts* relativamente regulares, passados de modo mais ou menos explícito de participantes mais antigos para mais recentes. (VIANNA; FARIAS, 2011. p. 86)

Outro caminho de participação social trilhado por esses movimentos é o de colaborar, propor e pressionar pela elaboração de políticas públicas com temas afins, em consonância com o conceito de Milani de que “participar pode ser sinônimo de politizar as relações sociais no processo de constituição de espaços públicos para a formulação de políticas públicas locais” (MILANI, 2007). A decisão favorável no Supremo Tribunal Federal com relação à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 635 (conhecida como ADPF das Favelas, iniciativa popular no judiciário para enfrentamento da violência policial no Rio de Janeiro) mostra a força dessa estratégia de agir nos espaços de decisão de forma articulada com demais grupos e órgãos com interesses afins. Coletivos de mães e familiares (a saber: Rede de Comunidades e Movimentos contra a Violência, Mães de Manguinhos e Movimento Mães de Maio) atuaram como *amicus curiae*, o que significa que foram admitidos como fontes de dados no processo junto à corte. A ação foi apresentada ao STF em novembro de 2019 pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB) peticionando que fossem reconhecidas e sanadas graves lesões de preceitos fundamentais constitucionais decorrentes da política de segurança pública, propondo que o estado do Rio de Janeiro encaminhasse ao STF um plano de redução da letalidade policial e das violações de direitos humanos pelas forças de segurança fluminenses, com medidas objetivas, cronogramas e recursos necessários para a implementação. O primeiro resultado favorável ocorreu em agosto de 2020, com a liminar provisória do Ministro Edson Fachin limitando a realização de operações policiais em favelas durante a pandemia de covid-19. Até dezembro de 2022, quando este artigo foi produzido, a ADPF continua em tramitação. Algumas das medidas propostas foram acatadas pela corte, como a proibição de operações em horário de entrada e saída escolar, do uso de helicópteros como plataforma de tiro, das residências como bunker, a obrigação de manter uma ambulância de socorro a postos nos locais durante as incursões. O STF também determinou a implantação de câmeras nas fardas e veículos dos policiais. A decisão de dezembro de 2022 rejeita o Plano Estadual de Redução da Letalidade em Decorrência de Intervenção Policial, apresentado pelo Governo do Estado, considerado vago e insuficiente, determinando sua adequação, a instalação e funcionamento imediatos das câmeras de áudio e vídeo pelas equipes das unidades do Batalhão de Operações Especiais (BOPE) da Polícia Militar e da Coordenadoria de Recursos Especiais (CORE) da Polícia Civil, grupos que comumente participam de incursões violentas em favelas, e das unidades policiais em áreas de maior letalidade policial.

A tramitação da ADPF com todos os seus desdobramentos é um exemplo do que parece ser uma nova etapa na atuação desses grupos, que historicamente foi focada denúncia, investigação e cobrança por justiça, memória e reparação. A estratégia está sendo realizada em outros fóruns, como a Assembleia Legislativa

do Rio de Janeiro – Alerj, onde foi aprovada a Lei 9.180/21, chamada de Lei Ágatha Félix, que determina garantia de prioridade nos trâmites e procedimentos investigatórios dos crimes cometidos contra crianças e adolescentes. A legislação entrou em vigor em janeiro de 2021 e lembra o assassinato da menina de nove anos por policiais no Complexo do Alemão, Zona Norte da capital, em 2019. Na Câmara de Vereadores, também foi aprovado o projeto de lei 515/2017, de autoria da vereadora Marielle Franco, resultado de construção coletiva com movimentos de mães, que traz a possibilidade de cumprimento das medidas socioeducativas do Judiciário sejam cumpridas em meio aberto pelos adolescentes penalizados, dando oportunidade de ingresso no mercado de trabalho. Redes de familiares de vítimas de violência participam, como entidade coletiva, do Grupo de Trabalho Interinstitucional em Defesa da Cidadania, criado em 2019 pelo Ministério Público Federal para o recebimento, acompanhamento e encaminhamento de casos de violações de direitos humanos decorrentes da atividade de forças de segurança pública. Além dos movimentos sociais, fazem parte dessa força de trabalho representantes, além de representantes dos Ministérios Públicos Federal, Militar e do Estado do Rio de Janeiro, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil e Defensorias Públicas da União e do Estado do Rio de Janeiro. Ocupar os espaços de tomada de decisão de forma ativa, requisitando o lugar de contribuição efetiva na construção de políticas públicas, por meio da articulação em rede tende a ser um caminho produtivo, embora nada fácil.

Considerações finais

As redes de mãe e familiares de vítimas de violência do Estado se constituem como agentes políticos, organizando-se em torno do dor da perda e evocando a maternidade como bandeira. É a partir do reconhecimento dessa identidade coletiva que sua atuação é pautada. Um movimento que surge em um contexto de profunda desigualdade social e afeta principalmente as áreas de favelas e periferias, alvos prioritários de uma política de segurança pública que, há décadas, se baseia na repressão violenta nesses territórios. A cada nova ação das polícias nessas áreas, aumenta o número de mortos e feridos, de violações de direitos e de denúncias contra os procedimentos aplicados pelas forças de segurança.

A articulação para dentro e para fora dos territórios ocorre por meio da identificação de uma causa comum, mas também pela solidariedade com aqueles e aquelas que vivenciaram situação semelhante: a dor da perda de um ente querido. Embora haja presença de outros familiares e amigos, o movimento é composto principalmente por mães. E o poder simbólico que emana da mãe que sofre, do luto compartilhado, é elemento importante na formação de capital social comunitário e moeda que legitima a participação em espaços institucionais.

Os caminhos para a participação social desses grupos estão sendo construídos e testados. Ao caráter reivindicatório de ação mais efetiva e equânime dos órgãos públicos em torno das pautas de justiça, memória e reparação, agrega-se o papel de construtores de novas legislações e políticas públicas. A efetividade prática dessas estratégias, ou seja, se o que foi criado causará transformação de fato na rotina das favelas e periferias do Rio de Janeiro (ou se os governos e órgãos competentes respeitarão as medidas acordadas e passarão a cumprir suas funções em prol do bem estar social) é algo que está posto à prova do tempo.

Referências

ARAÚJO, Fábio Alves. Do luto à luta: a experiência das Mães de Acari. Dissertação (mestrado) Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais. Rio de Janeiro, 2007.

ARAÚJO, Etyelle Pinheiro de. Cada luto, uma luta: narrativas e resistência de mães contra a violência policial. Tese (doutorado)–Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Letras, 2021. Disponível em <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/54816/54816.PDF> Acessado em 11/12/2022.

BEBBINGTON, Anthony. Estrategias de vida y estrategias de intervención: el capital social y los programas de superación de la pobreza. In: ARRIAGADA, Irma (org). *Aprender de la experiencia - El capital social en la superación de la pobreza*. Santiago de Chile: Comisión Económica para América Latina y el Caribe (CEPAL), 2015. pp. 21-45

BORDENAVE, Juan E. Díaz. *O que é participação*. São Paulo: Brasiliense, 1994.

BOURDIEU, Pierre. *O capital social – notas provisórias*. In: Escritos de Educação. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 1998. pp. 66-70

BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. 7ª.ed Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

BRASIL, Supremo Tribunal Federal. Arguição de descumprimento de preceito fundamental 635. Liminar referendada. Determina que não se realizem operações policiais em comunidades do Rio de Janeiro durante a epidemia de Covid-19, salvo hipóteses absolutamente excepcionais. Relator Ministro Edson Fachin. Brasília, 05/08/2020. Disponível em <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5816502> acessado em 18/11/2022

BRASIL, Supremo Tribunal Federal. Arguição de descumprimento de preceito fundamental 635. Liminar deferida em parte. Indefere medida cautelar a respeito de operações policiais em comunidades do Rio de Janeiro. Relator Ministro Edson Fachin. Brasília, Plenário, Sessão Virtual de 07/08/2020 a 17/08/2020. Disponível em <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5816502> acessado em 18/11/2022

BRASIL, Supremo Tribunal Federal. Arguição de descumprimento de preceito fundamental 635. Decreto No 48.272. Estabelece o Plano Estadual de Redução da Letalidade Decorrente de Intervenção Policial e dá outras providências. Relator Ministro Edson Fachin. Brasília, 19/12/2022. Disponível em <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5816502> acessado em 20/12/2022

DAGNINO, Evelina. *Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando?* In: Daniel Mato (coord.), Políticas de ciudadanía y sociedad civil en tiempos de globalización. Caracas: FACES, Universidad Central de Venezuela, 2004. pp. 95-110.

DEMO, Pedro. *Participação é conquista – Noções de política social participativa*. São Paulo: Cortez Editora, 2013.

DURSTON, John. *Construyendo Capital Social Comunitario*. Santiago de Chile: Revista CEPAL Nº 69, 1999. pp. 103-108

DURSTON, John. *¿Qué és el capital social comunitário?* Santiago de Chile: Comisión Económica para América Latina y el Caribe (CEPAL), 2015

FREITAS, Rita de Cássia Santos. Famílias e violência: reflexões sobre as mães de Acari. São Paulo: Psicologia USP, v. 13, p. 69-103, 2002. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0103-65642002000200006>> Acessado em 10/12/2022.

FREUD, Sigmund. Luto e melancolia. Tradução, introdução e notas: Marilene Carone. São Paulo: Cosac Naify, 2013

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA- ISP. Ferramenta ISP Dados, tabela Mortes por intervenção de Agente do Estado. Disponível em: <http://www.ispvisualizacao.rj.gov.br/> Acesso em 07/05/2022

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Séries históricas anuais de taxa de letalidade violenta no Estado do Rio de Janeiro e Grandes Regiões*. Coordenadoria de Estatística. Rio de Janeiro, março de 2021. INSTITUTO SOU DA PAZ. *Onde mora a impunidade*. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: encurtador.com.br/luDR3 Acesso em 10/01/2021.

MELUCCI, Alberto. Um objetivo para os movimentos sociais? Lua Nova: Revista de Cultura e Política [online]. 1989, n. 17, pp. 49-66. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-64451989000200004>. Acessado em 10/12.2022

MILANI, Carlos R.S. O princípio da participação social na gestão de políticas públicas locais: uma análise de experiências latino-americanas e européias. Rio de Janeiro: Revista de Administração Pública. 2008, v. 42, n. 3, p. 551-579. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0034-76122008000300006>>. Acessado em 12/12/2022.

OTA, Maria Eduarda. De fábrica de marginal a mães guerreiras: uma etnografia sobre a luta de mães de vítimas de violência do Estado. Tese (doutorado em Sociologia), Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Instituto de Estudos Sociais e Políticos, 2019.

VIANNA, Adriana; FARIAS, Juliana. *A guerra das mães: dor e política em situações de violência institucional*. Cadernos Pagu [online]. 2011, n. 37 [Acessado 11 Dezembro 2022], pp. 79-116. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0104-83332011000200004>>.